

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVENDA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS

DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, CNPJ n.º 78.738.101/0001-51, Operadora de Planos de Saúde – OPS, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob n.º. 304484, com sede na Rua Irmã Flávia Borlet, 197, CEP 81630-170, Hauer, Curitiba - PR, representada por seus diretores, Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel, Presidente, RG n.º 2.129.230-3 PR e CPF 661.659.709-15 e Dr. Paulo Henrique Cariani, Vice Presidente, RG n.º 3.991.691-6 PR e CPF 726.891.029-00 assinados no final, doravante denominada **DENTAL UNI**;

E

ALDAIR RODRIGO AZEVEDO SILVA, brasileiro, , PIS n.º , INSS n.º , residente e domiciliado em CURITIBA – PR, na MOYSES GUTZTEIN, 1175, SÍTIO CERCADO, portador da CI/RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º 06550787971, adiante simplesmente denominado de **REVENDEDOR**

Considerando que o **REVENDEDOR** tem intenção e disposição para promover de forma ativa a venda de produtos da **DENTAL UNI** no mercado, conforme seu portfólio oferecido;

Resolvem as partes, de comum e mútuo acordo, celebrar o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços de Revenda de Plano Odontológico, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **DENTAL UNI**, por força do presente ajuste, nomeia e constitui o **REVENDEDOR** para contatos de intermediação e promoção de vendas e a clientes potenciais, de forma não exclusiva, nas condições e preços estabelecidos pela **DENTAL UNI**.

§ 1º - Os serviços objeto da intermediação estão correlacionados com todo o portfólio de Planos da **DENTAL UNI** conforme divulgado em seus meios próprios, sendo responsabilidade do **REVENDEDOR** acompanhar eventuais atualizações.

§ 2º - Os produtos comercializados pela **DENTAL UNI**, passíveis de intermediação pelo **REVENDEDOR**, estarão devidamente relacionados e disponibilizados através do seu acesso a plataforma de vendas, <https://www.planosdentaluni.com.br/controle/crto>, podendo a **DENTAL UNI** a qualquer momento alterar os referidos produtos.

§ 3º - O **REVENDEDOR** deverá atuar com exclusividade para a **DENTAL UNI**, em relação à intermediação objeto do presente **CONTRATO**, sendo expressamente vedado, sob qualquer condição, a sua atuação na representação de produtos iguais e/ou similares aos comercializados pela **DENTAL UNI**.

§ 4º - Os preços a serem praticados pelo **REVENDEDOR** perante os clientes serão controlados pelo departamento comercial da **DENTAL UNI**, sendo que em caso de alteração de preços, deverá o **REVENDEDOR** ser comunicado, por escrito, mediante comprovação de recebimento.

§ 5º - A **DENTAL UNI** poderá, sem prévia anuência do **REVENDEDOR**, deixar de comercializar os produtos por si atualmente comercializados, providenciando a respectiva substituição ou não por outros, conforme as contingências do momento e os seus interesses, sem que isto implique em desrespeito às disposições deste **CONTRATO**, nem caracterize motivo para sua rescisão, ou caracterize direito à indenização.

§ 6º - Ao seu exclusivo critério, poderá a **DENTAL UNI** designar um supervisor para controlar as vendas e o faturamento, reservando-se o direito de fazer auditorias de qualidade e interna de processos do **REVENDEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE ATUAÇÃO

O **REVENDEDOR** desempenhará suas atividades de acordo com este **CONTRATO**, promovendo a intermediação e a venda dos produtos da **DENTAL UNI**, sem exclusividade e sem delimitação de região, dentro de todo o território nacional.

Parágrafo Único. O presente **CONTRATO** não outorga ao **REVENDEDOR** poderes "ad judicium", não podendo esta agir em nome da **DENTAL UNI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: NÃO EXCLUSIVIDADE

O **REVENDEDOR** poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome ou por conta própria, desde que não se trate de produtos que direta ou indiretamente concorram com a **DENTAL UNI**, sob pena de imediata rescisão deste **CONTRATO** por justo motivo.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA DENTAL UNI

A **DENTAL UNI** tem as seguintes obrigações:

- a) Pagar pontualmente as comissões do **REVENDEDOR**;
- b) Prestar assistência para o **REVENDEDOR**, quanto às vendas, oferecendo o suporte necessário;



c) Colaborar com o **REVENDEDOR** no atendimento aos pedidos, disponibilizar programação de vendas, tabela de preços, portfólios, esclarecimentos sobre os produtos sempre considerando as possibilidades da **DENTAL UNI** e segundo a orientação de seus departamentos especializados;

d) Oferecer treinamento básico, aplicando teste escrito, a qualquer tempo, para a devida certificação do **REVENDEDOR** disponibilizando material de esclarecimento, conforme a seguinte relação:

- Institucional;
- Missão/Visão/Valores;
- ANS;
- Lei 9656/1998 - Lei de planos e seguros privados de assistência à saúde;
- Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Responsabilidade Civil;
- Orientação Técnica Odontológica;
- Cobertura / Procedimentos;
- Produtos / Regulamento;
- Ferramenta / Plataforma de vendas;
- Central de Atendimento.

e) Oferecer ferramenta adequada para a comercialização dos planos odontológicos, que permita ter conhecimento dos planos devidamente disponibilizados e registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, tabela de valores, controle das vendas entre outros mecanismos que permitam o acompanhamento individual do desempenho do **REVENDEDOR**.

Parágrafo Único. Todo material confiado pela **DENTAL UNI** ao **REVENDEDOR** torna-se de responsabilidade deste último, incumbindo-lhe a correta utilização, visando jamais denegrir a imagem da **DENTAL UNI**.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO REVENDEDOR

O **REVENDEDOR** tem as seguintes obrigações:

- a) Zelar pela guarda e confidencialidade da senha disponibilizada para acesso à plataforma de vendas, sendo que a senha é pessoa e intransferível, podendo ser a qualquer momento bloqueadas e/ou alteradas pela **DENTAL UNI**;
- b) Comunicar a **DENTAL UNI** sobre o extravio, perda, roubo ou qualquer uso não autorizado de seu login e senha, além de qualquer quebra de segurança de seu conhecimento, constituindo também a obrigação do **REVENDEDOR** alterar imediatamente a sua senha após a ocorrência de tais fatos;
- c) Fornecer à **DENTAL UNI**, quando lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos negócios, bem como relatórios circunstanciados do mercado;
- d) Assegurar a qualidade dos serviços de venda a clientes em toda a sua rede de atuação;
- e) Envidar esforços para cumprir com as metas de vendas acordadas entre as partes;
- f) Participar dos programas de treinamento e reciclagens oferecidos pela **DENTAL UNI**, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se aplicáveis;
- g) Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas inerentes ao exercício de sua atividade e suportar todos os custos decorrentes, nada podendo cobrar a título de ressarcimento da **DENTAL UNI**, salvo se prévia e expressamente for estipulado de forma diversa;
- h) O **REVENDEDOR** declara-se capaz economicamente, auto-suficiente e responsável por todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal inerentes a sua atuação e compromete-se a prestar contas aos órgãos competentes e à **DENTAL UNI** sempre que solicitado, ficando a **DENTAL UNI** livre de qualquer ônus.
- i) Agir de forma a expandir e a desenvolver, intensiva e continuamente, a divulgação e as vendas dos produtos comercializados pela **DENTAL UNI**;
- j) Responsabilizar-se por danos causados a clientes, sócios, prepostos, funcionários ou subcontratados, desde que aqueles danos decorram de sua atuação, obrigando-se a manter a **DENTAL UNI** absolutamente indene de culpa nestas hipóteses;
- k) Manter contato com clientes e os em potencial, mediante a realização de visitas, salvo se de forma diversa acordado com a **DENTAL**



UNI;

- l) Obedecer rigorosamente aos preços e às condições negociais estabelecidas e orientações fornecidas pela **DENTAL UNI**;
- m) Não ceder total ou parcialmente a presente representação, sem prévia e expressa autorização da **DENTAL UNI**;
- n) Não conceder descontos e ou abatimentos em divergência aos valores especificados nas respectivas tabelas disponibilizadas pela **DENTAL UNI**, salvo se previamente e de forma expressa autorizado pelo supervisor da **DENTAL UNI**;
- o) Zelar por sua imagem e idoneidade financeira no território de atuação, de modo a não praticar atos nem se envolver em situações que sejam potencialmente danosas ou que importem em descrédito à imagem comercial da **DENTAL UNI** ou aos produtos por si comercializados;
- p) Permitir que a **DENTAL UNI**, a qualquer tempo, acompanhe suas atividades, tendo em vista constatar, principalmente, (1) o bom atendimento dispensado aos clientes, (2) o efetivo empenho do **REVENDEDOR** no sentido de comercializar os produtos de acordo com orientações expressas desta em relação à política de promoção de vendas e, ainda, (3) a plena observância pelo **REVENDEDOR** das normas e instruções emitidas pela **DENTAL UNI** para a execução do presente **CONTRATO**;
- q) Alertar a **DENTAL UNI** sempre que conveniente ao sucesso da relação ora ajustada, acerca das fases e tendências do mercado relativo à comercialização dos produtos objeto deste **CONTRATO**, levantando e apresentando dados visando o aumento do volume de vendas;
- r) Responsabilizar-se por danos causados à **DENTAL UNI**, decorrentes de sua atuação, em razão do descumprimento de normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que podem gerar multas em desfavor da **DENTAL UNI**;

§ 1º - A **DENTAL UNI** não responderá por qualquer obrigação legal do **REVENDEDOR** junto a seus empregados ou prepostos, órgãos públicos, autarquias, sendo que este **CONTRATO** não estabelece entre as partes, seus diretores, administradores, empregados ou prepostos, nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária, subsidiária ou conjunta.

§ 2º - O **REVENDEDOR** se pautará pela observância de todas as diligências à si atribuídas pela legislação aplicável ao presente **CONTRATO**, transferindo à **DENTAL UNI** todas as informações solicitadas por ela e necessárias à análise de solvabilidade dos compradores interessados.

CLÁUSULA SEXTA: DA PLATAFORMA DE VENDA

A plataforma de vendas será disponibilizada pela **DENTAL UNI** através do site <https://www.planosdentaluni.com.br/controle/>, e aplica-se aos usuários **REVENDEDOR**es para a comercialização dos produtos e serviços oferecidos pela operadora.

Parágrafo Único - Ao navegar neste Portal de vendas, o **REVENDEDOR** declara ter lido, compreendido e aceito o Termos de Uso no ANEXO I, o qual faz parte e é documento integrante e indissociável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO USO DO NOME, DAS MARCAS E OUTROS SINAIS DISTINTIVOS

O **REVENDEDOR** poderá utilizar o nome, as marcas ou outros sinais distintivos da **DENTAL UNI** nos materiais de divulgação e em campanhas de marketing para o fim de identificação e publicidade, exclusivamente durante a vigência deste **CONTRATO**, de forma gratuita e irrevogável.

§ 1º - Não será devida quantia alguma ao **REVENDEDOR** pela utilização do nome, das marcas e outros sinais distintivos da **DENTAL UNI**, seja a que título for, durante a vigência deste **CONTRATO**.

§ 2º - O **REVENDEDOR** não poderá alterar o nome, as marcas ou outros sinais distintivos da **DENTAL UNI** sem o prévio e expresso consentimento desta.

§ 3º - Incumbirá à **DENTAL UNI**, com exclusividade, a obrigação de proceder e custear o registro do nome, das marcas e outros sinais distintivos utilizados na distribuição ora ajustada junto aos órgãos competentes para assegurar a proteção à propriedade intelectual, se assim entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As partes entendem e aceitam o caráter de sigilo e confidencialidade de toda e qualquer espécie de informação e documentos que lhes foram e forem transmitidos por força deste pacto, de modo que todas se comprometem por si, seus gerentes, administradores, empregados, prepostos e terceiros subcontratados, a não revelar os termos deste **CONTRATO** e nem, tampouco, quaisquer informações fornecidas ou a que tiveram acesso em virtude do cumprimento de suas obrigações, antes, durante e após a vigência contratual.

§ 1º - Excetuam-se as informações que sejam ou se tornem de domínio público, sem que haja violação dos termos deste **CONTRATO** pelo **REVENDEDOR**.

§ 2º - A parte que desprezeitar o dever de sigilo e confidencialidade ficará sujeita ao ressarcimento à outra pela integralidade das perdas e danos sofridos.

§ 3º - A obrigação de sigilo e confidencialidade permanece mesmo após o término da vigência deste **CONTRATO**, até que a informação



DENTAL UNI

caia em domínio público, sem que para isso tenha contribuído a parte.

CLÁUSULA NONA: REMUNERAÇÃO

O **REVENDEDOR**, a título de retribuição por suas vendas, receberá participação aplicada sobre o valor da venda efetuada, em percentual de cada adesão por seu intermédio efetivada, e serão repassadas e aplicadas da seguinte forma:

- Repasse de 50% sobre o valor da 1ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar;
- Repasse de 50% sobre o valor da 2ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar;
- Repasse de 50% sobre o valor da 3ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar;
- Repasse de 3% sobre o valor da 4ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar;
- Repasse de 3% sobre o valor da 5ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar;
- Repasse de 3% sobre o valor da 6ª mensalidade paga pelo beneficiário titular/tutelar.

§ 1º - Após cada apuração da retribuição devida no mês, a **DENTAL UNI** enviará o relatório detalhado ao **REVENDEDOR**, com base na qual deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, para que o pagamento seja devido, com a emissão, reconhecendo desta forma os valores que deverão ser creditados em conta corrente contábil em poder da **DENTAL UNI**, como sendo seu único direito de remuneração sobre os clientes ali relacionados no período.

§ 2º - Vendas em condições especiais somente serão aceitas se as partes, de comum acordo, acertarem outras bases de comissão, que valerá apenas para cada caso específico.

§ 3º - O pagamento das comissões ou dos respectivos créditos em conta corrente contábil será feito mediante emissão de nota fiscal pelo **REVENDEDOR**, somente após o recebimento do cliente final, sendo que o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica feita pela **DENTAL UNI** servirá como recibo de quitação.

§ 4º - Não serão devidas o pagamento de comissões se o beneficiário titular/tutelar estiver inadimplente na apuração da retribuição, ou se for constatado a denúncia do **CONTRATO** por parte do beneficiário.

§ 5º - Havendo a rescisão deste **CONTRATO** por qualquer motivo, fica encerrado automaticamente o pagamento das comissões a partir da denúncia do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO REVENDEDOR

As retribuições integrarão a lista de apuração do **REVENDEDOR** tão logo os beneficiários efetuem os respectivos pagamentos, integral ou proporcionalmente na hipótese de eventual parcelamento, sendo seu pagamento efetuado até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do crédito, sendo que a Nota Fiscal da prestação do serviço deve ser enviada pelo **REVENDEDOR** até o dia 8 (oito) de cada mês referente aos valores recebidos pela **DENTAL UNI** nos últimos 30 dias.

Parágrafo Único. Todos os gastos associados a execução do presente **CONTRATO**, despendidos pelo **REVENDEDOR** para prestação dos serviços, serão de sua exclusiva responsabilidade, ou seja, não serão reembolsados pela **DENTAL UNI** em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PEDIDOS NÃO EFETIVADOS

Nenhum direito assistirá ao **REVENDEDOR** em relação às retribuições sobre pedidos não aceitos ou cancelados.

Parágrafo Único. O **REVENDEDOR** não terá direito às retribuições sobre valores inadimplidos pelos clientes que formalizarem propostas ao **REVENDEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INSOLVÊNCIA DOS CONTRATANTES DOS PLANOS

Nenhuma retribuição será devida ao **REVENDEDOR** se a falta do pagamento resultar da insolvência do contratante dos planos, bem como se o **CONTRATO** vier a ser rescindido por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA: COBRANÇAS JUDICIAIS

No caso de não recebimento amigável, somente se a **DENTAL UNI** receber total ou parcialmente o pagamento de seus créditos através de cobrança judicial e/ou extrajudicial, pagará ao **REVENDEDOR** a retribuição que lhe é devida, a qual será calculada depois de deduzidas todas as despesas experimentadas pela **DENTAL UNI** para a recuperação dos créditos.

§ 1º - As cobranças judiciais que se fizerem necessárias deverão ser preferencialmente encaminhadas através da **DENTAL UNI**, com base nas informações solicitadas por ela ao **REVENDEDOR** antes de aceitar a proposta.

§ 2º - As retribuições incidentes sobre os títulos encaminhados para a cobrança judicial serão estornadas da conta corrente contábil do **REVENDEDOR** até a sua efetiva liquidação, quando serão novamente creditadas, pelo seu valor nominal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Ficam estabelecidas pela **DENTAL UNI** as condições gerais de vendas com suas respectivas condições comerciais, que serão passadas sempre que necessário por meio de Circulares ou e-mails, os quais não integram ao presente instrumento.

Parágrafo Único. Descontos, bonificações, ou concessão de prazos de pagamento não previstos nas condições gerais de vendas dependerão de prévia autorização da **DENTAL UNI**, com a conseqüente redução das taxas de retribuições, confirmadas através de comunicação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESPONSABILIDADE E ALCANCE DO FORNECIMENTO DOS PLANOS

A responsabilidade da **DENTAL UNI** se limita ao correto fornecimento dos planos mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente acordo.

Parágrafo Único. A **DENTAL UNI** deve dar suporte ao **REVENDEDOR** coordenando o atendimento no menor prazo possível, após o esclarecimento de todos os detalhes comerciais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem duração por prazo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se para todos os efeitos jurídicos na data de sua subscrição, observando os termos ora ajustados, podendo ser renovado por igual prazo.

Parágrafo Único. No caso de renovação, a cada 12 meses, a **DENTAL UNI** avaliará a performance de vendas do **REVENDEDOR**, com base nas metas acordadas e poderá em conjunto com o **REVENDEDOR** avaliar as vantagens recíprocas, estipular prazos, alterar as regras e os procedimentos vigentes, mediante a devida formalização via celebração de termo aditivo, especificando as novas condições para renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESCISÃO DE CONTRATO

Por infringir cláusulas do presente **CONTRATO** ou por comprovada a inércia do **REVENDEDOR**, o abandono da promoção dos Planos da **DENTAL UNI** ou se negar a fornecer informações dos negócios em andamento por seu intermédio, fica facultada à **DENTAL UNI** reincidir este **CONTRATO**, a qualquer tempo, sem ônus algum.

§ 1º - Se o **REVENDEDOR** der causa à rescisão do presente **CONTRATO**, sem justo motivo, tendo ela saldo devedor, a **DENTAL UNI** fica, desde já, autorizada a emitir duplicata no valor do saldo devedor, sem prejuízo das perdas e danos a serem apuradas judicialmente.

§ 3º – Em caso de rescisão, por qualquer motivo, o **REVENDEDOR** está obrigada a devolver à **DENTAL UNI**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo e qualquer documento, catálogo, mostruário e portfólio que porventura lhe tenham sido confiados no decorrer da representação.

§ 4º – Em caso de não mais convir a vigência do **CONTRATO** de representação comercial, a qualquer das partes é facultado rescindi-lo, desde que por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, independente de interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS E FORO

As partes declaram expressamente que o presente ajuste está sendo realizado por livre e espontânea vontade de contratar, inexistindo neste ato qualquer vício de vontade (erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores), declarando ainda, estarem no pleno gozo de suas faculdades mentais e no exercício de sua liberdade de contratar.

§1º Este **CONTRATO** não constitui vínculo trabalhista ou societário, não se confundindo com representação comercial, sendo que as partes permanecem independentes uma em relação à outra, não podendo uma parte ser responsabilizada por atos ou omissões da outra parte.

§2º Este **CONTRATO** só poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual, principalmente no caso de alteração dos valores e do prazo de vigência, em havendo renegociação entre as partes.

§3º O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou utilizado, sob qualquer hipótese, como título de circulação comercial, caução e/ou documento exequível a ser apresentado contra a **DENTAL UNI** por terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado por esta.

§4º Ambas as partes reconhecem expressamente que não poderão, nem por si, nem por seus diretores, empregados ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da outra Parte, salvo quando por esta expressamente autorizada e nos estritos limites de tal autorização.

§5º O não exercício de quaisquer dos direitos ou faculdades aqui conferidas não importará em renúncia, ou novação, podendo ser exercidos integralmente por quaisquer das partes, durante a vigência do presente **CONTRATO**.

§6º Havendo o impedimento temporário das partes no cumprimento de suas obrigações, total ou parcialmente, em consequência de caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado de imediato à outra parte sendo ratificado por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias corridos, informando os efeitos danosos do evento.

§7º Constatando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir. Nenhuma das partes será responsabilizada por danos e falhas no cumprimento contratual quando a



mora decorrer de caso fortuito e força maior.

§8º Toda e qualquer comunicação entre as partes serão feitas, obrigatoriamente, através de (i) carta com aviso de recebimento – AR ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal ou (ii) e-mail, seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido, exceto quando este **CONTRATO** dispuser de forma diversa.

§9º O presente **CONTRATO** revoga integralmente quaisquer acordos ou propostas celebradas ou apresentadas anteriormente, quer verbais ou escritos, que envolvam as partes com relação aos assuntos aqui contemplados.

§10º As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver pendências que eventualmente se originem do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, e se comprometem, por si e por seus sucessores, a cumpri-lo.

Curitiba/PR, 30 de 09 de 2020.

DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Dr. Luiz Humberto De Souza Daniel
Presidente

Dr. Paulo Henrique Cariani
Vice Presidente

Revendedor

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jeferson Squioquet
RG nº: 5.205.508-3
CPF/MF nº: 709.824.149-00

2. _____
Nome: KARIME ANTUNES DIAS
RG nº: 9732161-2
CPF/MF nº: 058985.409-56